

Terça-feira, 14 de Abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

PORTARIAS 144/2026 À 145/2026	2
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 011/2024-3 – INEXEGIBILIDADE 004/2024- CONTRATADA CONAM CONSULTORIA EM ADM MUNICIPAL LTDA	8
LEI Nº3.450/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL - FIIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	9
LEI Nº3.451/2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL LOCALIZADA NA ANTIGA PRAÇA DA COBRA- CIPÓ, COMO QUADRA ELDER ROCUMBACK DOS SANTOS	11

ABRIL DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 326/2026

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 144/2026

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO os fatos narrados em expediente que notícia possíveis irregularidades atribuídas a servidora L.N.S, quanto a colisão do veículo oficial do Departamento de Fiscalização, Renault/Sandero Auth 10 – Placa FWO 9793, com o veículo Fiat/Argo Trekking1.3 – Placa JAV2I65, propriedade do Senhor F.O, conforme Protocolo E- 1681/2026 e Boletim de Ocorrência nº DU9193-1/2026 -1ª Edição de 11/03/2026 da Delegacia de Polícia de Embu-Guaçu;

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar os servidores **José Antônio Pereira, Valdilene Braga da Silva e Tais Melo Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

de Processo Sindicante, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº145/2026**

(Constitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu para o biênio 2026-2028).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei 2.762/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir o membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu, para compor o biênio 2026-2028 de 05/01/2026 à 05/01/2028:

I – 08 (oito) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos municipais da seguinte forma:

a) 01 (um) Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Stevan Nascimento
Suplente: Danielle Cezarino Lopes

b) 01 (um) Representante de Política de Assistência Social dos serviços de Proteção Social Básica:

Titular: Daniela da Silva Guizzi
Suplente: Luciana de Souza Andrade Borghi

c) 01 (um) Representantes da política de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Fernanda dos Santos Bina
Suplente: Roger da Silva Santos

d) 01 (um) Representante da Política de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Titular: Rosemeire Cunha Gomes Cabral
Suplente: Sheila Faria Gonçalves Gomes

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Regina Carlos da Macena
Suplente: Izilda Pereira de Andrade

f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Hilma Guilherme dos Santos
Suplente: Yuri Jeff Martins da Silva

g) 01 (um) Representante da Procuradoria do Município:

Titular: Taís Melo Santos
Suplente: Lucimara Luiza de Oliveira

h) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos:

Titular: Fernando Borba Filho
Suplente: Eduardo Pereira Siqueira

II – 08 (oito) representantes da Sociedade Civil do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 03 (três) Representantes de usuários ou de organizações de usuários da Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Pedro Aparecido - Albergue
Suplente: Rubens André de Oliveira

Titular: Marlene Silva Santos - CCI

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Suplente: Eliete da Silva Gaia

Titular: Juciléa Santos de Carvalho Martins

Suplente: Julia de Paula Rodrigues

b) 01 (um) Representante de trabalhadores ou de entidades de trabalhadores da área de Assistência Social:

Titular: - Alessandra de Carvalho Reis- Associação Vilinha

Suplente: - Terezinha Batista de Carvalho Almeida - Associação Vilinha

c) 1. 01 (um) representante de entidade que atendam crianças e/ou adolescentes na Proteção Social Básica:

Titular: Antônia Gleuma Andrade Diogo – Movimento Renovador

Suplente: Priscila Gregório Rodrigues da Silva – Movimento Renovador

2. 01 (um) representante de entidade que atendam crianças e/ou adolescentes na Proteção Social Especial:

Titular: João Gilberto de Oliveira Rocha - Lar Voluntários do Amor

Suplente: Ester Reimberg Klein de Oliveira Rocha - Lar Voluntários do Amor

3. 01 (um) Representantes de entidade que atendam a pessoa com deficiência:

Titular: Ivanilda Gelsomini – Passos Mágicos

Suplente: Rita de Cassia Leme Ramos- Passos Mágicos

3. 01 (um) Representante de entidade que atendem idosos na Proteção Social Básica ou Especial:

Titular: Tarsila Moura Ribeiro da Silva - Lar da 3ª Idade Deus é Fiel

Suplente: Luciete Xavier Gomes de Souza - Lar da 3ª Idade Deus é Fiel

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 137/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze)
dias do mês de Abril de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 011/2024-3 – Inexegibilidade 004/2024- Contratada CONAM CONSULTORIA EM ADM MUNICIPAL LTDA - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Tecnologia da Informação, para o fornecimento de licença de uso de Sistemas Estruturantes Integrados de Gestão Pública para atendimento ao SIAFIC MUNICIPAL, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção para o atendimento da demanda exigida pela Câmara Municipal com os seguintes módulos: Administração de Pessoal, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Portal de Transparência, conforme especificações descritas nesse termo de Referência, prorrogação do contrato por mais 12 meses, a partir de 26 de abril de 2026, VALOR TOTAL: R\$ 58.048,20. Camara Municipal de Embu-Guacu, 13 de abril de 2026.

LEI Nº3.450/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA SOCIAL - FIIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 326, 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.450/2026**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social — FIIS, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 001/2026
Autoria: Chefe do Poder Executivo

Emenda nº 013/2026
Autoria: Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou instituição financeira por ele habilitada, no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), como a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às operações de crédito dos entes federativos. (Redação dada pela Emenda nº 013/2026)

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei serão destinados exclusivamente à realização de investimentos em infraestrutura pública de saúde no Município de Embu-Guaçu, compreendendo a implantação e modernização de unidade mista de saúde.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei observará as condições, limites, prazos e encargos estabelecidos no âmbito do programa de financiamento do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS e nas normas operacionais do agente financeiro, inclusive quanto ao prazo de amortização e eventual período de carência, e/ou Caixa Econômica Federal. (Redação dada pela Emenda nº 013/2026).

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento autorizados por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o agente financeiro autorizado a debitar a conta - corrente de titularidade do Município a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos municipais, ou qualquer outra conta mantida em sua instituição, excetuadas aquelas de destinação específica.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº3.451/2026

Dispõe sobre a denominação da quadra de futebol localizada na antiga Praça da Cobra- Cipó, como Quadra Elder Rocumback dos Santos.

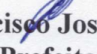
Projeto de Lei nº 111/2025
Autoria: Vereador Vinicius do Mané

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Elder Rocumback dos Santos, à quadra de futebol, localizada na antiga Praça da Cobra, bairro Jardim da Represa do Cipó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2026.


**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2026.